



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 1278 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Interromper as férias do Membro abaixo:

<b>Membro</b>	<b>Exerc.</b>	<b>Ef. Financ.</b>	<b>Período</b>	<b>Concedidas pela</b>
LENILSON FERREIRA MORGADO Matr. 649	2º/2012	Setembro/ 2012	17/10 a 03/11/2012 (18 dias)	PT 1060, de 05/09/2012

**Art. 2º** Conceder ao referido membro deste Ministério Público 18 dias de férias, interrompidas por esta portaria, para usufruto no período de 20/11 a 07/12/2012, de acordo com as Portarias nº 591/PGR, de 27/10/2005, e nº 1320/PGJ, de 10/11/2005.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**JOSÉ FIRMO REIS SOUB**